

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE SERVIDORES NOS CARGOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS
ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

____/____/2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIVERSIDADE

____/____/2025 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

-

-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE

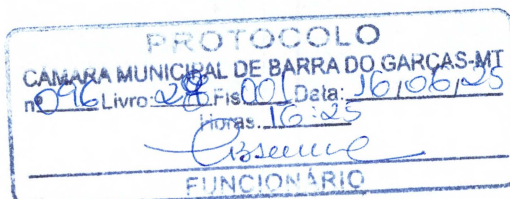


PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054 /2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de servidores para os cargos de prestação de serviços de apoio às atividades operacionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, como auxiliar de serviços gerais, limpeza e guarda patrimonial, foram terceirizados desde janeiro de 2024, tendo em vista a necessidade de reorganização da despesa com pessoal e da natureza dos cargos.

No entanto, o modelo acima citado se mostrou ineficiente. Diante deste cenário, propõe-se a contratação imediata e temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Apoio Operacional, Auxiliar de Apoio Operacional de Campo, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais (SUS) e Vigia (SUS), em substituição ao modelo de terceirização vigente.

Esta mudança visa proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, além de assegurar o controle direto sobre a qualidade dos serviços prestados.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro revelou que a contratação direta de servidores pode gerar uma redução de custos de aproximadamente 43% em comparação com a manutenção dos serviços terceirizados. Essa economia permitirá um uso mais eficiente dos recursos, possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias da administração municipal.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que prevê a contratação temporária de servidores, em regime de URGÊNCIA.

Barra do Garças/MT, 16 de junho de 2025.

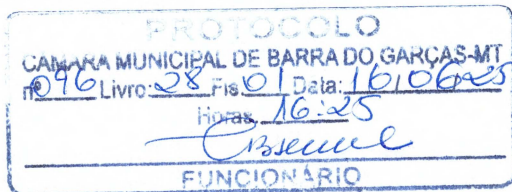
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 16 DE junho DE 2025.



“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores nos cargos de prestação de serviços de apoio às atividades operacionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

01. Secretaria Municipal de Administração

CARGO	QTDE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL DE CAMPO	03
VIGIA	03

02. Secretaria Municipal de Cultura

CARGO	QTDE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	03
VIGIA	01



03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	01
VIGIA	06

04. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	01

05. Gabinete do Poder Executivo Municipal

CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	02

06. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	01
VIGIA	07

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	03
VIGIA	01

08. Procuradoria Geral do Município

CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	01



09. Secretaria Municipal de Saúde	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS)	32
VIGIA (SUS)	4

10. Secretaria Municipal de Turismo	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL DE CAMPO	18
VIGIA	07

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art.2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025.

Art.3º As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 09 de junho de 2.025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
16 de junho de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal